

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO NRº 169 AQUISIÇÃO DE CATETER E INTROTUTOR**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
5	3879	CATETER ANGIOGRÁFICO TIPO MULTIPURPOSE 5 F X 125, PARA FIO GUIA 0,0035" OU 0,0038" CONTITUIDO DE POLIURETANO RAPIOPACO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO NEMERO DO LOTE E RIGISTRO NA ANVISA	R\$ 194,88
2	501	INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO 7F X 40 A 55 CM, COM FIO GUIA 0,35" OU 0,38" PONTA RADIOPACA, EMBALAGEM INDIVIDUAL , ESTÉRIL	R\$ 800,00
1	3442	INTRODUTOR VALVULADO 10 F X 10 A 20 CM, COM FIO GUIA, 0,0035", COM BAINHA, TORNEIRA LATERAL, COM AGULHA DE PUNÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE TIPO DE ESTERILIZAÇÃO.	R\$ 38,00
4	3538	INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO CONTRA-LATERAL 7F X 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035 OU 0,038 PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓCIDO DE ETILENO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 800,00
3	3233	INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO CONTRA-LATERAL, 8F X 40A 50 CM DE COMPRIMENTO. PONTA RADIOPACA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035 OU 0,038 PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	R\$ 800,00

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 169 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Cordialmente,

	RODRIGO ARAUJO Analista II
--	--------------------------------------

	JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO Chefe de Núcleo de Compras de Insumos
--	---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 22/03/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136607044** código CRC= **0A8DC550**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br